

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO Nº 0.010.001.220/2022**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para pavimentação de vias na localidade Vila Carpina, zona rural do município De Pajeú do Piauí-Pi, conforme especificado no projeto básico.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público aos interessados que instaurou processo administrativo para contratação dos serviços para elaboração de projeto executivo para pavimentação de vias na localidade vila carpina, zona rural do município De Pajeú Do Piauí-Pi, conforme especificado no projeto básico, devendo os interessados apresentar proposta conforme prazos e condições fixadas neste edital de chamamento.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do Protocolo Geral da Prefeitura situada na Rua Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, ou através do e-mail [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 3 dias subsequentes a publicação desse aviso, sendo ratificado o objeto a empresa que apresentar o menor preço e apresentar a documentação fiscal solicitada.

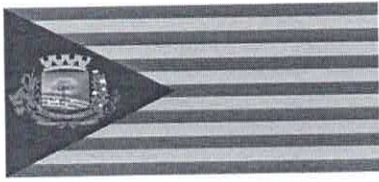
**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (89) 3552-0222 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com) ou na sala da CPL no endereço Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI.

**O PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA INICIARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** Contrato Social, CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas, Atestado De Capacidade Técnica, Certidão Negativa De Concordata E Falência, Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o credenciado não possui ou mantém pessoal empregada(s), com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; DECLARAÇÃO, sob as penas previstas

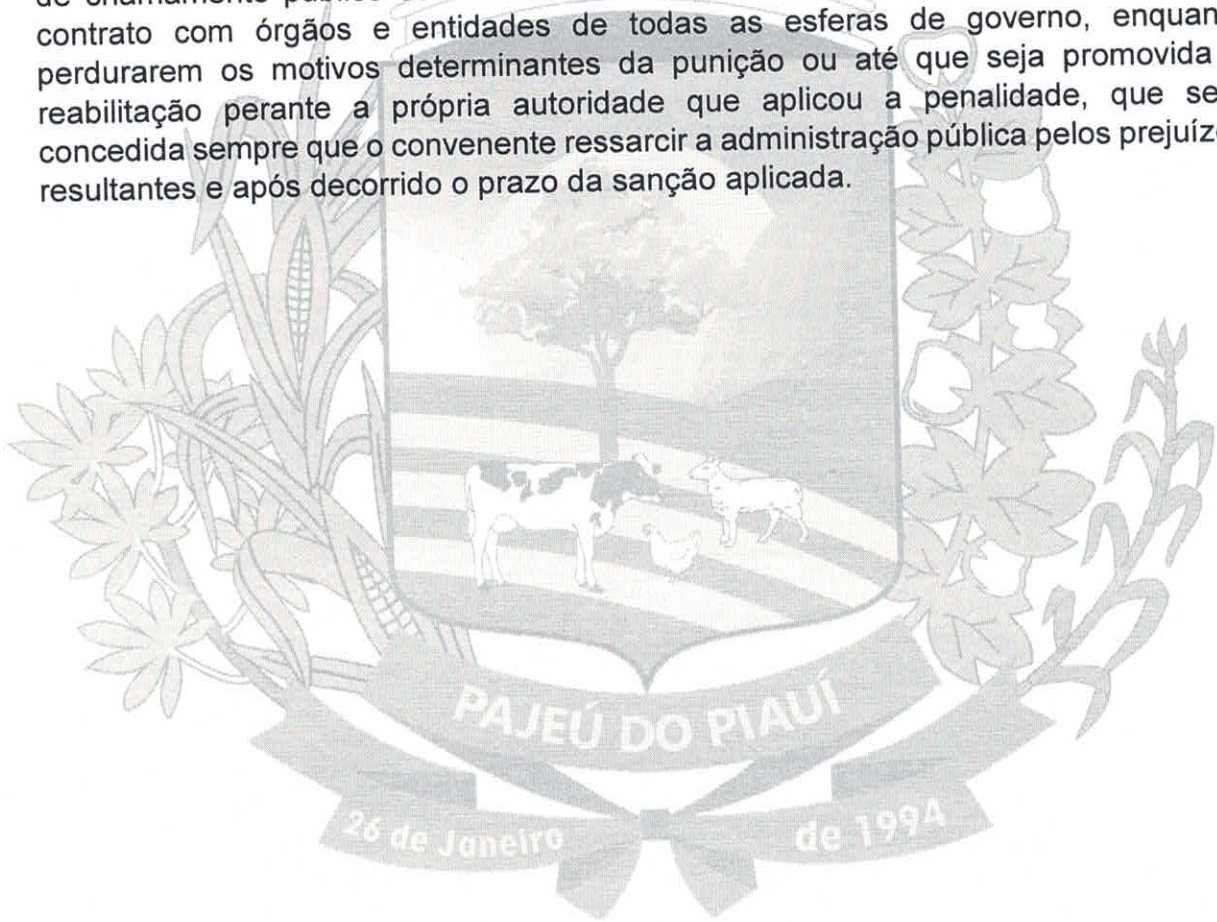




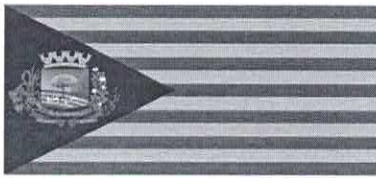
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no art. 299 do Código Penal, que não tenha sido punido com quaisquer das sanções vigentes relativas a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.







**PROJETO BASICO**

**A Objeto:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar elaboração de projeto executivo para pavimentação de vias na localidade Vila Carpina, zona rural do município De Pajeú do Piauí-Pi, conforme especificado no projeto básico.

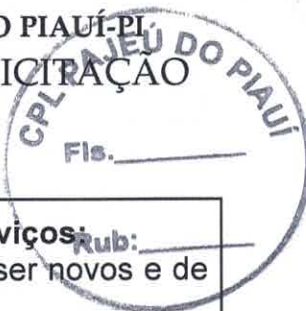
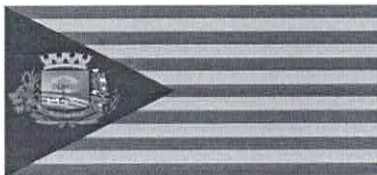
**B Justificativa e Fundamento Jurídico:**

1. A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.
  2. O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.
  3. Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de darmos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixarmos de contratar com o cliente, ou darmos um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e ter grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.
  4. No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem consequências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.
  5. Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.
- 4 Assim, tendo em vista o valor estimado da despesa para o exercício de 2022, a contratação dos serviços pode ser viabilizada através da formalização de Processo de Dispensa de Licitação, para contratação direta dos serviços, com fundamento legal no Art. 24, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**C Das condições e prazo de entrega do objeto:**

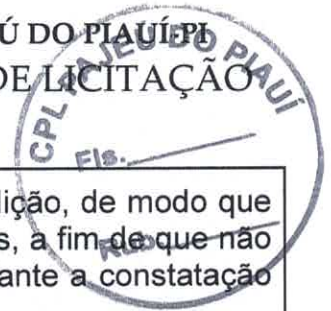
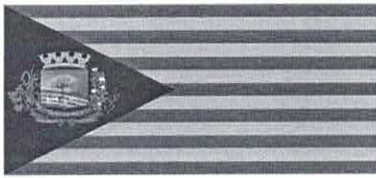
- c.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
- c.2 Os serviços deverão ser executados na forma e condições estabelecidas pela Secretaria requisitante do município de Pajeú do Piauí-PI, da data da expedição da autorização até 31 de dezembro de 2022.
- c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Pajeú do Piauí-PI, ou através do Telefone (89) 3532.022.



**D Obrigações e das prescrições gerais para execução dos serviços:**

- d.1 Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.
- d.2 As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
- d.3 Toda a obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida. No caso de divergências entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:
- a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto na planilha orçamentária;
  - b) Quando houver omissão na planilha orçamentária, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao engenheiro fiscal;
  - c) Em caso de discrepância entre o definido na planilha orçamentária e nas especificações, será consultado o gestor do recurso.
- d.4 Para todos os materiais especificados, serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização.
- d.5 A aceitação, em qualquer momento, de um material, não será obstáculo para que seja rejeitado no futuro, se forem verificados defeitos de qualidade ou uniformidade.
- d.6 A executora será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. [
- d.7 A fiscalização da obra terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar indispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- d.8 Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados pelo proprietário e com os órgãos envolvidos no projeto.
- d.9 Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista canteiro de obra e um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas.
- d.10 A executora deverá confeccionar as placas exigidas pelos órgãos financiadores e técnicos envolvidos no projeto e execução.
- d.11 Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682.
- d.12 Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado nestas especificações.
- d.13 A sinalização, iluminação e segurança da obra são de responsabilidade da **EMPRESA EXECUTORA**, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. Na ocorrência de qualquer acidente, portanto, não existirá corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- d.14 Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados ficando por sua conta exclusiva as despesas dessas providências.





d.15 Para o recebimento da obra, a fiscalização fará a medição, de modo que cabe à **CONTRATADA**, o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento dos reparos.

d.16 Findo os serviços de cada trecho, deverá ser removido todo o entulho da obra, ficando limpa toda a área do canteiro. Serão lavados e cuidadosamente limpos todas as cantarias, pavimentações, entulhos, aterros, etc..

**E Do Valor estimado, Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**

e.1 O projeto totaliza **R\$ 12.352,68 (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

e.2 Os custos para execução das recuperações contêm todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

e.3 Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados no local, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

e.4 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.5 Juntamente com a solicitação a contratada apresentará relatório das atividades desenvolvidas, bem como avaliação de cada quadrimestre.

**F Da apresentação da proposta e equipe técnica da empresa:**

f.1 A licitante interessada deverá apresentar proposta para execução dos serviços, conforme especificado no Projeto Básico em anexo.

f.2 Na proposta, além do preço global para execução dos serviços no exercício de 2021, a empresa deverá apresentar também sua equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços.

**G Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

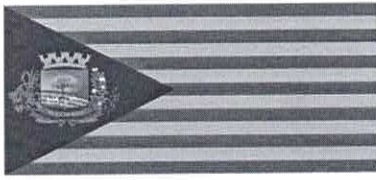
g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.





**H Dotação orçamentária para execução da despesa:**

h.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – manutenção do fundo municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, outros serviços de terceiros – PJ. Fonte de Recursos: 214/001.

**I Da ratificação e vigência do contrato:**

i.1 A comissão de Licitação submeterá ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Obras o processo administrativo instruído com as propostas apresentadas para Ratificação. A Secretária Municipal de Obras e poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

i.2 O prazo de vigência do Contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 conforme assinado pela autoridade competente.

**J Das informações gerais dúvidas e omissões:**

j.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI– Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com). Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.

j.2 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, conforme endereço acima.

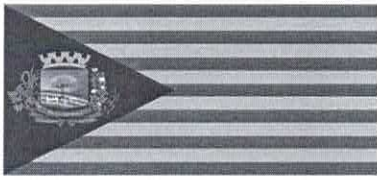
j.3 Respeitada a natureza do contrato, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação ou para atender as necessidades do interesse público.

j.4 O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Chamamento Público.

j.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí.

j.6 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.






ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pajeú do Piauí-PI, 12 de maio de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico.

  
**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
**Presidente CPL-PMPPi**

Responsável pela formalização da demanda

  
**Ana Cláudia Tavares dos Reis**  
**Secretário de Planejamento e Administração**

